

Secretaria de  
Estado da  
Economia



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
CÂMARA DE GESTÃO DE GASTOS

**ATA DE REUNIÃO 13/2021 - CÂMARA DE GESTÃO DE GASTOS**

**Realizada em 26/03/2021**

Ao dia vinte e seis, do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se por *videoconferência*, às 14:30 horas, os membros da Câmara de Gestão de Gastos: Alexandre Demartini Rodrigues, Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, Francisco Sérvulo Freire Nogueira, Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado da Economia, Lilian Cândida Nunes de Macedo Felipe, Procuradora do Estado e Assessora de Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, Jorge Luis Pinchemel, Superintendente de Legislação, Atos Oficiais e Assuntos Técnicos da Secretaria de Estado da Casa Civil e Stella Maris Husni Franco, Subcontroladora de Controle Interno e Correição da Controladoria-Geral do Estado – CGE.

A reunião foi iniciada pelo Coordenador da Câmara, sendo apresentado ao Colegiado o total de 05 (cinco) itens para deliberação.

Os itens 1,2, 3 e 4 da pauta foram deliberados pela excepcionalidade da despesa, conforme admite o Art. 11, §8º do decreto 9.737, de 27 de outubro de 2020.

O item 5 foi deliberado no primeiro momento pela diligência à Pasta de origem com vistas a promover adequação dos valores estimados da nova contratação as necessidades reais da Pasta e dos valores gastos em 2019. A gasolina por exemplo, é um tipo de combustível pouco utilizado e ainda assim permanece com valor super estimado na nova contratação. Não restou demonstrado nos autos a real necessidade de se manter um valor estimado tão alto para um tipo de combustível que praticamente não foi utilizado em anos anteriores.

Segue abaixo o resumo das deliberações:

ITEM	NÚMERO PROCESSO SEI	ÓRGÃO	OBJETO DO CONTRATO OU AQUISIÇÃO	IMPACTO FINANCEIRO DA DESPESA	DELIBERAÇÃO DA CGG
1	201500006027307	SEDUC	PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - Quinto Termo	R\$ 504.399,96	VOTAÇÃO:

			<p>Aditivo ao Contrato nº 047/2016 (000010400729) - REDUÇÃO DE 3,97% EM RELAÇÃO AO LIQUIDADO EM 2019 - MESMO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO VIGENTE (QUARTO ADITIVO): que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, e a Empresa Trans'Almeida Ltda. ME., cujo objeto é a locação de três caminhões para o transporte do material de uso permanente e contínuo desta Pasta, sem motorista, com quilometragem livre e seguro obrigatório. Vigência: período de 28/04/2021 a 27/04/2022.</p>	<p>(quinhentos e quatro mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)</p>	<p>CASA CIVIL: Pela excepcionalidade</p> <p>CGE: Pela excepcionalidade</p> <p>ECONOMIA: Pela excepcionalidade</p> <p>PGE: Pela excepcionalidade</p> <p>SEAD: Pela excepcionalidade</p> <p><b>DELIBERAÇÃO DA CGG:</b></p> <p><b>Pela excepcionalidade da despesa,</b> conforme admite o Art. 11, §8º do Decreto 9.737 de 27 de outubro de 2020.</p>
2	201800006009635	SEDUC	<p>PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 224/2018 (4481223) - SEM ACRÉSCIMO DO OBJETO - REAJUSTE DE 4,56% EM RELAÇÃO AO VALOR ESTIMADO NO CONTRATO ORIGINAL VIGENTE ( previsão expressa da Cláusula Nona do contrato nº 224/2018(4481223)): firmado entre a SEDUC e a empresa LCSTECH COMERCIAL LTDA - EPP, cujo objeto tem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, de suporte com atendimento emergencial e presencial, de monitoramento, de garantia e de reposição de peças, aos sistemas e subsistemas que compõem a infraestrutura de missão crítica do complexo do Data Center da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, pelo período de 30 (trinta) meses.</p>	<p><b>R\$ 285.414,90</b> (duzentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e quatorze reais e noventa centavos)</p>	<p><b>VOTAÇÃO:</b></p> <p>CASA CIVIL: Pela excepcionalidade</p> <p>CGE: Pela excepcionalidade</p> <p>ECONOMIA: Pela excepcionalidade</p> <p>PGE: Pela excepcionalidade</p> <p>SEAD: Pela excepcionalidade</p> <p><b>DELIBERAÇÃO DA CGG:</b></p> <p><b>Pela excepcionalidade da despesa,</b> conforme admite o Art. 11, §8º do Decreto 9.737 de 27 de outubro de 2020.</p>

3	202100025008626	DETRAN	<p>NOVA CONTRATAÇÃO - POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Contratação de empresa para fornecimento de 140.000 (cento e quarenta mil) unidades de Bocal para etilômetros da marca ELEC, modelo BAF 300 do tipo "One-Way", por um período de 12 (doze) meses, com entrega semestral, para a realização dos testes de concentração de álcool no ar alveolar, durante a realização das Operações Balada Responsável, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência. CONTRATADA ( Inexigibilidade de licitação): empresa ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA é a única - em todo território nacional - que está autorizada a fabricar; fornecer partes e peças originais e prestar serviços de manutenção e calibração de Etilômetro, modelo BAF-300 e respectivo Bocal para realização de testes de sopro.</p>	<p><b>R\$ 264.600,00</b> (duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentos reais)</p>	<p><b>VOTAÇÃO:</b> CASA CIVIL: Pela excepcionalidade CGE: Pela excepcionalidade ECONOMIA: Pela excepcionalidade PGE: Pela excepcionalidade SEAD: Pela excepcionalidade</p> <p><b>DELIBERAÇÃO DA CGG:</b> <b>Pela excepcionalidade da despesa,</b> conforme admite o Art. 11, §8º do Decreto 9.737 de 27 de outubro de 2020.</p>
4	201900066006016	AGRODEFESA RETORNOU DA PAUTA 12	<p>DESPESA CONTÍNUA - CONTRATO SEMI PÚBLICO - REDUÇÃO DE 0,36% EM RELAÇÃO AO VALOR LIQUIDADADO EM 2019: Fornecimento de energia elétrica para as Unidades Locais da AGRODEFESA Primeiro Termo de Apostilamento ao Contato nº 15/2019, de prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica pela empresa ENEL, para as Unidades Locais da AGRODEFESA pelo Contrato Enel Agrupadas. PRAZO: 12 meses</p>	<p><b>R\$ 290.740,20</b> (duzentos e noventa mil setecentos e quarenta reais e vinte centavos)</p>	<p><b>VOTAÇÃO:</b> CASA CIVIL: Pela excepcionalidade CGE: Pela excepcionalidade ECONOMIA: Pela excepcionalidade PGE: Pela excepcionalidade SEAD: Pela excepcionalidade</p> <p><b>DELIBERAÇÃO DA CGG:</b> <b>Pela excepcionalidade da despesa,</b> conforme admite o</p>

					Art. 11, §8º do Decreto 9.737 de 27 de outubro de 2020.
5	202100022000563	IPASGO	<p>NOVA CONTRATAÇÃO VIA ARP SEAD - DESPESA SOB DEMANDA: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 007/2020 – SEAD/GEAC - DESCONTO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE 4,15% - MESMA QUANTIDADE EM LITROS DO CONTRATO VIGENTE: Adesão à Ata de Registro de Preços (ATA RP Nº 007/2020-SEAD/GEAC) para eventual contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, com maior desconto a ser aplicado sobre o valor do combustível para pagamento em dinheiro, para o atendimento da frota de veículos, equipamentos e caminhões de reabastecimento oficiais do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses. Os abastecimentos deverão ser realizados em postos de abastecimento conveniados com a empresa gerenciadora CONTRATADA, por meio da utilização de cartões, em Goiânia e em todos os municípios do Estado de Goiás, e no Distrito Federal, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto.</p>	<p><b>R\$ 272.271,51</b> (duzentos e setenta e dois mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos)</p>	<p><b>VOTAÇÃO:</b></p> <p>CASA CIVIL: Pela diligência CGE: Pela diligência ECONOMIA: Pela diligência PGE: Pela diligência SEAD: Pela excepcionalidade</p> <p><b>DELIBERAÇÃO DA CGG:</b></p> <p><b>Pela diligência</b>, conforme admite o Art. 11, §8º do Decreto 9.737 de 27 de outubro de 2020. A pasta de origem deve promover a adequação dos valores estimados da nova contratação as necessidades reais da Pasta e dos valores gastos em 2019. A gasolina por exemplo, é um tipo de combustível pouco utilizado e ainda assim permanece com valor super estimado na nova contratação. Não restou demonstrado nos autos a real necessidade de se manter um valor estimado tão alto para um tipo de combustível que praticamente não foi utilizado em anos anteriores.</p>

À vista das deliberações elencadas acima, a Secretaria Executiva da Câmara de Gestão de Gastos adotará, no âmbito de suas competências, as providências e encaminhamentos necessários ao atendimento.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, sendo lavrada a Ata por mim Rosângela Marinho de Souza Abrão, Secretária-Executiva, que após lida e analisada será assinada pelos membros da Câmara de Gestão de Gastos.

---

Alexandre Demartini Rodrigues  
Secretaria de Estado da Administração

---

Francisco Sérvulo Freire Nogueira  
Secretaria de Estado da Economia

---

Jorge Luis Pinchemel  
Secretaria de Estado da Casa Civil

---

Lilian Cândida Nunes de Macedo Felipe  
Procuradoria-Geral do Estado

---

Stella Maris Husni Franco  
Controladoria-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **LILIAN CANDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE, Procurador (a) do Estado**, em 07/04/2021, às 10:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **STELLA MARIS HUSNI FRANCO, Subcontrolador (a)**, em 07/04/2021, às 10:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIS PINCHEMEL, Superintendente**, em 07/04/2021, às 14:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei



17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DEMARTINI RODRIGUES, Subsecretário (a)**, em 08/04/2021, às 17:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA, Secretário (a)-Adjunto (a)**, em 09/04/2021, às 14:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000019393793** e o código CRC **CE1A7392**.

CÂMARA DE GESTÃO DE GASTOS

AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO 2233 - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 - GOIANIA - GO 0- S/C (62)3269-2079



Referência: Processo nº 202000004034095



SEI 000019393793